

LEI Nº 520, de 02 de agosto de 1960

Autoriza a doar terreno ao *SR. GERALDO FONSECA*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a doar ao ***SR. GERALDO FONSECA***, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado no bairro de Garcias, um lote situado no ***BAIRRO DE GARCIAS***, nesta cidade.

Art. 2º O lote a ser doado terá as seguintes divisas, medidas e confrontações: 15ms (quinze metros) de frente e fundo; 20ms (vinte metros) pelas laterais, com a área aproximada de 300m², confrontando pela frente com a *Praça da Igreja*, pelo fundo com a doadora; pela lateral direita com o *Sr. Plínio Bernardes dos Santos* e o *Sr. Adelino Israel Sousa*; e pela lateral esquerda; com *Sr. Raimundo Bernardes*.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de agosto de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Mercês Senra de Oliveira
Secretária